



# DESPACHO REITORAL N.º 119/2019

Processo de Eleição dos representantes dos Centros de Investigação ao  
Conselho Científico

10 de julho de 2019

1. Os Senhores Diretores do Centro de Investigação em Ciências Jurídicas (RATIO LEGIS), do Centro de Investigação em Psicologia (CIP, e do Observatório de Relações Exterior (OBSERVARE) devem, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 21º dos Estatutos da UAL e do ponto 2.e) do Regulamento aprovado pelo Despacho Reitoral nº 118/2019 para eleição do Conselho Científico, até ao dia 17 de julho, entregar na Reitoria o nome do elemento escolhido segundo o processo eleitoral referido.
2. Os Senhores Diretores do Centro de Investigação em Ciências Históricas (CIHC), Centro de Estudos de Arquitetura, Cidade e Território (CEACT), Centro de Análise Económica da Regulação Social (CARS), do Centro de Estudos Linguísticos, Comparados e da Multimédia, do TechLab – Centros de Investigação em Tecnologias e do Centro de Investigação em Ciências Económicas e Empresariais, devem promover o processo de designação dos representantes dos Centros de Investigação ao Conselho Científico com observância do artigo 21º dos Estatutos da UAL e da alínea b) do nº 1 e do ponto 2.e) do regulamento aprovado pelo Despacho Reitoral nº 118/2019, para a eleição do Conselho Científico, de modo a que, até ao dia 15 de julho, seja entregue na Reitoria da UAL a lista dos membros escolhidos, de acordo com o seguinte processo eleitoral:

- a) Cada Centro de Investigação indicará um representante, sendo o caderno eleitoral composto pela totalidade dos representantes indicados;
- b) Cada representante dos Centros de Investigação vota em 2 (dois) nomes da lista que compreende o universo eleitoral destes Centros de Investigação;
- c) Será considerado nulo todo o voto que não respeite, por defeito ou excesso, o número 2 (dois);
- d) A escolha dos representantes ao Conselho Científico recai sobre os 2 (dois) representantes dos Centros de Investigação mais votados;
- e) Em caso de haver eleitos com igual número de votos, a ordenação far-se-á pela antiguidade dos respetivos graus académicos;
- f) Todos os votantes constantes do caderno eleitoral têm de se identificar, através de documento bastante: bilhete de identidade; cartão de cidadão; passaporte ou qualquer outro título de identificação com nome, fotografia e assinatura.

O caderno eleitoral estará à disposição dos interessados para eventuais reclamações durante três dias úteis, contados após a sua publicação nos lugares habituais.

O Reitor



Prof. Doutor José Manuel Amado da Silva